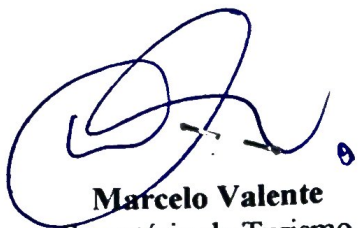


Autorizo desde que atendidas as formalidades legais

Em 28/11/17



**Marcelo Valente**  
Secretário de Turismo  
Mat. 236659

EXTRATADO  
Boletim de Publicação  
Nº 15/2017

Processo nº 56.913/2019 – TURISPETRO – Pregão Presencial nº 80/2019 – Revogo a licitação, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria e o art. 49 da Lei 8.666/1993.

Em: 08/10/2020



**MARCELO VALENTE**  
Secretário de Turismo  
(Decreto de Delegação de Competência nº 06/17)

EXTRATADO  
Boletim de Publicação  
Nº 06/2020

**Parecer Jurídico – Ref. Processo nº. 56.913/2019**  
**Pregão Presencial n. 80/2019**

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade pregão Presencial n. 80/2019, Constitui objeto deste Termo de referencia a contratação de empresa especializada em preparo, serviço e comercialização de alimentos, tipicamente Alemães, para operação de restaurante durante a 31º **BAUERNFETS – 2020** que se realizada de 19 de junho a 05 de julho de 2020.

No atual cenário global da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), medidas de saúde pública são fundamentais para se retardar a transmissão e a propagação do vírus e mitigar seus impactos.

Considerando que não há, atualmente, vacinas ou medicamentos específicos demonstradamente efetivos para a doença.


Dentre essas medidas, as que resultam em maior impacto são o isolamento e distanciamento social. Como consequência, irá reduzir o pico epidêmico da doença, ou “achatar a curva”.

Desse Modo, foram implementadas as medidas restritivas de distanciamento social, com a Edição do Decreto Municipal Nº 1.088 Publicado em 13/03/2020.


122  
JP

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de já  
expostos, pelo Decreto nº 1088 de 13/03/2020 acima opina-  
se pela REVOGAÇÃO do PREGAO PRESENCIAL nº 80/19 com fulcro no  
art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Petrópolis, 08 de outubro 2020



**MARCELO VALENTE**  
Secretario de Turismo



**Robson F. Rizza**  
Assessora Jurídica – TURISPETRO  
Mat. 241.423